

**ESTADO DE MATOGROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**Av. Áurea Tavares de Amorim, s/n- Centro**

**LEI N.º 157/2000**  
**DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000**

**Que fixa ao subsídios dos vereadores do Município de Canabrava do Norte-MT . Para os anos de 2001 á 2004.**

**MILTON GONÇALVES DA SILVA –**  
**Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Artigo 1º- Os vereadores do Município de Canabrava do Norte – MT , receberá o subsídios mensais nos anos de 2001 á 2004 nos termos da presente lei:**

**Artigo 2º- Os vereadores receberão mensalmente o equivalente a 0,50% (meio por cento) da receita Municipal em parcela única .**

**PARAGRAFO ÚNICO- O vereador que responder pela presidência da Câmara Municipal , receberá a titulo de verba de representação o valor equivalente a 0,50% (meio por cento) da receita Municipal com seus subsídios.**

**PARAGRAFO SEGUNDO – A ausência de vereador em reuniões Plenária Ordinária da Câmara Municipal, sem justificativa legal, ocasionará um desconto de seus subsídios de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de seus subsídios por sessão em falta no decorrer do mês.**



Artigo 3º- Durante o recesso, ou quando convocados para sessões extraordinárias pelo poder executivo, a Câmara deliberará somente sobre a matéria, objeto da convocação, e será devido aos Vereadores o pagamento de uma parcela indenizatória, considerando a proporcionalidade das reuniões, em valor máximo igual ao do subsídio mensal.

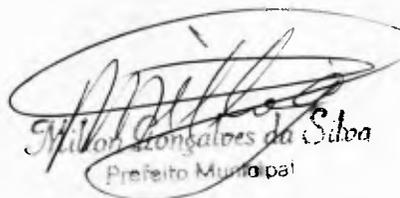
Artigo 4º- Em caso de viagem para fora do Município, a serviço da Câmara Municipal designado pelo Presidente o Vereador receberá diárias na forma da lei e de acordo com as necessidades.

Artigo 5º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT, 28 de Novembro de 2000



Milton Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal